



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

DECRETO Nº 404 /2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe Sobre Alteração do Horário de Funcionamento das Secretarias Municipais do Gabinete do Prefeito período de 23 de dezembro a 31 de dezembro de 2019 ”

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito de Miradouro-MG, Estado de Minas Gerais, em pleno uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc ...

Considerando a necessidade de organização, economicidade e funcionamento dos serviços dos órgãos públicos no período citado na ementa deste Decreto.

Considerando que os serviços desenvolvidos pelos órgãos referidos necessitam de horário para trabalho interno, sem atendimento ao público, visando sempre um melhor desenvolvimento dos trabalhos.

Considerando que os dias 25 de dezembro e 01 de janeiro são feriados nacionais, e cairão em uma quarta-feira;

Considerando que tradicionalmente não há expediente externo nos dias que antecedem estes feriados;

Considerando que experiências anteriores demonstraram que o retorno ao trabalho após o final de semana, com apenas um dia a trabalhar, seguido de feriado subsequente, é contraproducente;

DECRETA:

Art. 1º - As Secretarias Municipais de Administração, de Agricultura, de Cultura e Turismo, de Assistência Social, de Educação e de Fazenda e o Gabinete do Prefeito funcionarão, no período compreendido entre 21 de dezembro de 2019 e 03 de janeiro de 2020, apenas com expediente interno, não havendo atendimento ao público.

Art. 2ª – A Secretaria Municipal de Saúde funcionário no período compreendido entre 21 de dezembro e 31 de dezembro de 2019, com horário de atendimento ao público reduzido na seguinte forma:

I – Secretária Municipal de Saúde e Unidade a ela vinculadas com exceção do Serviço de Pronto Atendimento

- a) nos dias 23 e 30 de dezembro de 2019 no horário de 7:00 às 16:00 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

- b) nos dias 26 e 27 de dezembro de 2019 no horário de 7:00 as 12:00 horas;
- c) nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019 não haverá atendimento;
- e) nos dias 02 e 03 de janeiro de 2020 haverá funcionamento em horário normal;

II – Serviço de Pronto Atendimento funcionara no horário normal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Obras, com exceção dos serviços de limpeza urbana e coleta de lixo, funcionará, no período compreendido entre 21 de dezembro de 2019 e 03 de janeiro de 2020, apenas com expediente interno, não havendo atendimento ao público, salvo em casos de urgência e emergência.

Parágrafo Único – Os serviços de limpeza urbana e de coleta de lixo funcionarão normalmente neste período.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, em 10 de dezembro de 2019.

Almiro Marques de Lacerda Filho
Prefeito Municipal